

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2022

Dispõe sobre o percentual de Recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA para o financiamento das ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de CMDCA/Gaspar, em sessão plenária realizada no dia 12 de abril de 2022, ata nº 007.2022 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.432 de 24 de maio de 1993 e no uso de suas competências:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594, de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, em seu Artigo 31 que estabelece, "Os Conselhos de Direitos, nas 3 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação".

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 012/2019 que Dispõe sobre o percentual de Recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA para o financiamento das ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

CONSIDERANDO o Plano de Ação e Aplicação 2022/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Destinar o valor de R\$158.567,50 (Cento e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao percentual de

3% do total do fundo Municipal da Infância - FIA apurado no dia 10 (dez) de março de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, retroagindo seus efeitos para 13 de abril de 2022.

Gaspar, 26 de julho de 2022.



Alexandra Zancanella Pereira
Presidente do CMDCA de Gaspar